

PREGÃO ELETRÔNICO

028/2025

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Aquisição de ferramentas diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.651,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo/Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DO EMPENHO	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Processo Administrativo nº 7602/2024

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ferramentas diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse, devendo, no caso dos grupos, oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para todos os grupos e itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. No preenchimento da proposta escrita, a coluna “Valor Unitário” em R\$ deve ser expressa em até quatro casas decimais, e a coluna “Valor Total” em R\$ expressa com duas casas decimais, de cada item.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para o item único e total para os grupos.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx);
- e) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija documentação complementar à proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 7.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:

Departamento de Água e Esgoto
Pregão nº 028/2025
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo
CEP 17012-020

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.

8.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregoeiro_sandra@daebauru.sp.gov.br c/c licit.compras@daebauru.sp.gov.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO EMPENHO

11.1. A adjudicatária receberá através do Serviço de Controladoria Financeira, a critério do DAE, a Nota de Empenho ou instrumento similar (art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)), que será enviada à adjudicatária por correio ou e-mail, nos dias úteis, devendo ser atestado o recebimento.

11.2. Quando a adjudicatária não cumprir com a entrega dos produtos constantes no Empenho e condições estabelecidas, é facultado ao DAE convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e cláusula nona deste Edital.

11.3. O DAE, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a licitante vencedora, cancelar o Empenho, baseada na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4. Farão parte integrante da contratação, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo DAE, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. É vedada a transferência do Empenho a terceiros, no todo ou em parte, devendo a adjudicatária cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Empenho não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.6. O DAE designa como Órgão Gestor a Divisão de Produção e Reservação, através do Serviço de Eletromecânica, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

11.6.1. O DAE designa como Gestor do Empenho o(a) Sr(a). Renato Kazuki Nagamine, matrícula 103.387, e seu substituto o(a) Sr(a). Diego de Oliveira, matrícula 103.002;

11.6.2. O DAE designa como Fiscal do Empenho o(a) Sr(a). Renato Kazuki Nagamine, matrícula 103.387, e seu substituto o(a) Sr(a). Diego de Oliveira, matrícula 103.002;

11.6.3. O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Empenho por parte do DAE exercerá(ão) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daebauru.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

Bauru, 21 de março de 2025.

Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa - DAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Processo Administrativo nº 7602/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas diversas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO Nº 01 – Itens 01 e 02:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	DISCO DE CORTE REFORÇADO COM 2 TELAS COM FORMATO RETO, PARA CORTE EM MATERIAIS COMO: AÇO E AÇO INOXIDÁVEL; VELOCIDADE PERIFÉRICA DE 80 M/SEG. E ROTAÇÃO DE 13300RPM; DIMENSÕES: 114 X 1,6 X 22,2 MM; COM GRÃO MÉDIO 46-60; PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15230, NBR 16245 E EN 12413. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	235714	Caixa	06	78,5250	471,15
02	DISCO DE DESBASTE REFORÇADO, CONTENDO 2 TELAS, PARA DESBASTE EM MATERIAIS COMO: AÇO E AÇO INOXIDÁVEL; VELOCIDADE PERIFÉRICA DE 80 M/SEG. ROTAÇÃO 13300RPM; DIMENSÕES: 114 X 4,8 X 22,2 MM; COM GRÃO GROSSO 14-36; PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15230, NBR 16245 E EN 12413. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	475854	Caixa	06	232,2500	1.393,50

GRUPO Nº 02 – Itens 03 ao 06:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
03	MANDRIL COM APERTO RÁPIDO PARA BROCAS DE (1-20MM) B22 COM HASTE CONE MORSE 4 - B22.	601297	Unidade	03	374,0767	1.122,23
04	BUCHA DE REDUÇÃO CONE MORSE MODELO 4 PARA 3 - DIN 228 B.	327426	Unidade	03	68,4300	205,29

05	CHAVE TIPO T PARA MANDRIL ATÉ 16MM; EM AÇO COM ACABAMENTO OXIDADO PRETA- MODELO S2.	606907	Unidade	05	4,9300	24,65
06	CHAVE TIPO T PARA MANDRIL ATÉ 25MM; EM AÇO COM ACABAMENTO OXIDADO PRETA – MODELO S4.	606907	Unidade	05	24,9000	124,50

ITEM Nº 07:

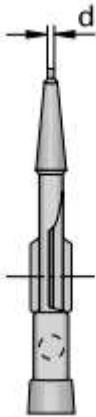
Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
07	LENÇOL DE BORRACHA LISO, LARGURA 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA 3MM CONFORME PADRÃO NR 1087.	612061	Metro	50	168,9552	8.447,76

GRUPO Nº 03 – Itens 08 ao 16:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
08	ALICATE UNIVERSAL 8". ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: › CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. › ISOLAÇÃO DE 1000V CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA A ENSAIOS DE IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. › TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, CONFORME NORMA NBR 9699. › ATENDA COM SEGURANÇA À NORMA REGULAMENTADORA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, E POSSUA CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO. › TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 65 HRC. › EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, EM POLÍMERO ANTICHAMAS, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA. › CONTENDO MANDÍBULAS PLANAS	445372	Unidade	16	91,5933	1.465,49

	E OVALADAS QUE PERMITAM SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL. › QUE CORTE TODOS OS TIPOS DE ARAME COM ATÉ DUREZA MÉDIA, DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 1,6 MM E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 1600 N/MM².					
09	ALICATE PARA ELETRICISTA COM PRENSA TERMINAL E COMPRIMENTO DE 8" (203MM A 218MM). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: › CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS; › DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DIVERSOS SEM ISOLAÇÃO COM SEÇÃO ATÉ 10 MM², ISOLAÇÃO DE 1000V CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA À ENSAIOS DE IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. › TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, CONFORME NORMA NBR 9699. › DEVE CORTAR ARAME MACIO, DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 3,0 MM E COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 600N/MM²; › ATENDA COM SEGURANÇA À NORMA REGULAMENTADORA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, E POSSUA CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO. › TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 65 HRC. › CONTENDO CRIMPADOR DE TERMINAIS; › EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, EM POLÍMERO ANTICHAMAS, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. › CONTENDO MANDÍBULAS PLANAS	305636	Unidade	15	109,5400	1.643,10

	E OVALADAS QUE PERMITAM SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL					
10	JOGO DE CHAVE, FIXA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONTENDO 8 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: JOGO DE CHAVE; TIPO FIXA EM BITOLAS DIFERENTES; EM AÇO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO; MEDIDAS: 1/4" X 5/16" - 3/8" X 7/16" - 1/2" X 9/16" - 5/8" X 11/16" - 3/4" X 25/32" - 13/16" X 7/8" - 15/16" X 1" - 1.1/16" X 1.1/4"; CONTENDO 8 PECAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO APROPRIADO.	251700	Unidade	30	165,6500	4.969,50
11	JOGO DE FERRAMENTA, CHAVE BIELA, ENCAIXE SEXTAVADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONTENDO 7 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: JOGO DE FERRAMENTA; JOGO DE CHAVE BIELA, CABEÇA, COM PERFIL CÔNICO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS NA MESMA MEDIDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO; MEDIDAS: 3/8X3/8"; 7/16X7/16", 1/2X1/2", 9/16"X9/16", 5/8X5/8", 11/16X11/16", 3/4X3/4"; ATENDE A NORMA DIN ISSO 961; CONTENDO 7 PECAS.	299106	Unidade	30	204,5700	6.137,10
12	JOGO DE CHAVE TIPO ESTRELA, DE AÇO, NIQUELADO E CROMADO, C/ 08 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JOGO DE CHAVE; TIPO ESTRELA; DE AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM BITOLA DIFERENTE, JOGO DE: 1/4" X 5/16" - 3/8" X 7/16" - 1/2" X 9/16" - 5/8" X 11/16" - 3/4"X25/32" - 13/16" X 7/8" - 15/16" X 1" - 1.1/16" X 1.1/4"; COM 08 PEÇAS; TENDO INCLINAÇÃO DE 5° NO CORPO DE CHAVE, TAMBÉM DEVE ATENDER AS NORMAS DIN 838, ISO 3318, ISO 1085 E ISO 10104 E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO APROPRIADO DO PRÓPRIO FABRICANTE.	328218	Unidade	30	153,7000	4.611,00

13	JOGO DE CHAVE TIPO COMBINADA DE AÇO, NIQUELADO E CROMADO, C/16 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JOGO DE CHAVE; TIPO COMBINADA DE AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM UM LADO SENDO CHAVE FIXA E DO OUTRO LADO ESTRELA, AMBOS DA MESMA BITOLA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°, CONTENDO OS SEGUINTES TAMANHOS 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8" – 15/16", 1", 1.1/16", 1 1/8" E 1.1/4"; COM 16 PEÇAS; DEVE ATENDER AS NORMAS DIN 3113 (FORMA B), ISO 3318 E ISO 7738 E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO APROPRIADO DO PRÓPRIO FABRICANTE.	330640	Unidade	30	393,3300	11.799,90
14	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS COM PONTA RETA, COM TAMANHO DE 12" (290MM A 310MM) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: › CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO ESCURECIDO. › EMPUNHADURA PLASTIFICADA. › ALICATE COM PONTAS FIXAS E RETAS. › PARA ANÉIS DE SEGURANÇA INTERNOS CONFORME NORMA DIN 472 E DIN 984. › DIN 5256, FORMA C. DIMENSÃO Ø DO BICO D: 3,10MM A 3,20MM. 	484109	Unidade	05	129,8167	649,08
15	TALHADEIRA CHATA 12" X 1" X 5/16".	251611	Unidade	30	35,2437	1.057,31

16	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTA RETA, COM TAMANHO DE 12" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: › CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO ESCURECIDO. › EMPUNHADURA PLASTIFICADA. › ALICATE COM PONTAS FIXAS E CURVAS 90º. › POSSUI MOLA PARA REGULAGEM DA ABERTURA. › PARA ANÉIS DE SEGURANÇA EXTERNOS CONFORME NORMA DIN 471 E DIN 983. › DIN 5254, FORMA A MODELO DE REFERÊNCIA: GEDORE 8000 A 4 E TRAMONTINA 44010/112, SENDO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE O PRODUTO A SER FORNECIDO. DIMENSÃO Ø DO BICO D: 3,10MM A 3,20MM.	618794	Unidade	05	105,9700	529,85
----	---	--------	---------	----	----------	--------

Observação: Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.588, de 24 de fevereiro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.1. Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

Item nº 01: Tyrolit - A46Q-BFXA e PFERD- EHT 115-1,6 PSF STEELOX ou similar técnico;

Item nº 02: Tyrolit - A30Q-BFX e PFERD- E 115-4,1 PSF STEELOX ou similar técnico;

Item nº 08: Gedore 8280-200 IOX ou similar técnico;

Item nº 09: Gedore 8280 E-200 ou similar técnico;

Item nº 10: Robust cód. 065 784 ref - 12B-8P e Gedore- cód. 004.654 ref.6 – 8P;

Item nº 11: Robust 250B-7P e Gedore 25B - 7P ou similar técnico;

Item nº 12: Gedore red 3365209 ou similar técnico;

Item nº 13: Robust 14B-16P e Gedore 1 B - 16P ou similar técnico;

Item nº 14: Tramontina pro-44008/112 ou similar técnico;

Item nº 15: Talhadeira pacetta chata ou similar técnico;

Item nº 16: Gedore 8000 A 4 e Tramontina 44010/112 ou similar técnico.

4.2. As marcas mencionadas neste Termo de Referência são exclusivamente para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser melhor compreendida, posto isto, não há indicação de marca como critério de julgamento do certame, o que afastaria a participação de fabricantes ou fornecedores distintos, sendo esta prática vedada por lei.

4.3. Qualquer marca será aceita desde que demonstrado pela proponente que o produto ofertado possui os mesmos requisitos e compatibilidades das marcas de referências mencionadas na cláusula 4.1.

Da exigência de documentação complementar à proposta

4.4. Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá enviar:

4.4.1. Catálogos técnicos dos fabricantes dos materiais ofertados com as informações mínimas que comprovem o atendimento das especificações contidas nesse termo de referência. Os Catálogos deverão ser fornecidos em língua portuguesa e, em caso de material importado, também em língua inglesa.

4.4.2. O não envio da documentação acima ensejará a desclassificação da licitante.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do pedido, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do DAE, sito na Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 06-40, Vila São Francisco, Bauru/SP, horário de funcionamento: 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30.

5.4. A adjudicatária é responsável por todos os custos diretos e indiretos; despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, além daquelas decorrentes de eventuais trocas.

5.5. Para entrega, os materiais deverão ser preferencialmente acondicionados e entregues em embalagem individual, adequada, original do fabricante, sem avaria, inviolada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6. Não serão aceitos materiais sem os devidos acessórios, quando forem solicitados na descrição e nas especificações técnicas complementares.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado aceita pelo Contratante.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material rejeitado, o DAE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais rejeitados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a adjudicatária, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

7.2.2. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a adjudicatária e ante o não recolhimento dos materiais rejeitados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao DAE o direito de efetuar o descarte dos materiais rejeitados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Dado o atesto / recebimento provisório da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto / recebimento provisório.

7.19. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Documentações complementares

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.26.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.651,41 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha nº 1017.

- I) Gestão/Unidade: 05.01.06;
- II) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
- III) Programa de Trabalho: 0118;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-42.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Há quase 10 anos realizamos a compra desse tipo de material, sendo que a última aquisição ocorreu no Processo Administrativo nº 1.398/2015. Desde então, muitos dos itens já se encontram desgastados e sem condições de uso, o que interfere diretamente na qualidade do trabalho. A reposição desses materiais, como ferramentas para furadeira, alicates e jogos de chave em geral, é essencial para garantir a continuidade das atividades com segurança e eficiência. Os discos de corte, disco de desbaste, lençol de borracha, são itens de consumo, os discos serão utilizados na esmerilhadeira de 5", já o lençol de borracha é usado nas conexões flangeadas nos sistemas hidráulicos do Departamento, última compra aconteceu no processo administrativo 5525/2018.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Consta disponibilidade orçamentária que será suportada pela ficha orçamentária 1017 e 1020 da Diretoria de Produção e Reservação.

III - Requisitos da contratação:

Trata-se de materiais e itens de consumo que serão utilizados para manutenção corretiva e preventiva da Autarquia e deverão ser fornecidos por empresas devidamente regulamentadas, de acordo com a legislação vigente e atender as exigências que serão definidas no Termo de Referência.

A subcontratação não será permitida.

Nos descritivos dos materiais desta contratação, serão apresentadas marcas, características e modelos apenas como referência, visando facilitar a compreensão do objeto a ser licitado. Qualquer marca será aceita, desde que o licitante comprove que o produto ofertado atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. Ressalta-se que a qualidade desses materiais será verificada por meio dos catálogos técnicos dos fabricantes, que devem confirmar o cumprimento das normas técnicas exigidas.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As quantidades estimadas para a aquisição dos itens são necessárias para atender às manutenções programadas e emergenciais dos sistemas hidráulicos e equipamentos, bem como para garantir a execução eficiente de novos projetos. Essas quantidades foram definidas com base em dados das últimas aquisições documentadas nos Processos Administrativos nº 1.398/2015 e nº 5525/2018, nas atuais demandas de trabalho. A reposição de estoque dos discos de corte, discos de desbaste e lençol de borracha é essencial

para assegurar a continuidade e eficiência das operações, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do trabalho.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Por tratar-se de ferramentas e materiais consumíveis a única alternativa possível é a aquisição.

O mercado desses materiais é bastante competitivo, sendo de fácil observação através de pesquisa simples em sítios de busca na internet.

Os fornecedores desses materiais são nacionais em sua grande maioria, portanto, de fácil cumprimento do prazo de entrega de 30 dias corridos, ademais os materiais não são produzidos sob demanda e estão prontos no mercado.

A qualidade desses materiais será aferida através do catálogo técnico dos fabricantes, que confirmem as normas técnicas exigidas.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Foram encartados nos autos do processo administrativo no mínimo 03 orçamentos de potenciais fornecedores de todos os itens solicitados na requisição de compras.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução envolve a aquisição de ferramentas e materiais de consumo essenciais, como como disco de corte, desbaste, lençol de borracha e ferramentas em geral. Esses itens são fundamentais para a manutenção contínua, tanto preventiva quanto corretiva, dos equipamentos e sistemas sob nossa gestão. Além disso, os materiais adquiridos serão utilizados na execução de novos projetos e na reposição dos estoques do almoxarifado, garantindo a pronta resposta às demandas operacionais.

A garantia dos materiais deverá ser de 12 meses com prazo de entrega de 30 dias corridos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Concebe-se, de acordo com art. 82 §1º da lei 14.133/2021, que as licitações sejam feitas com critério de julgamento por item, de modo a preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Contudo, tal método pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Dessa forma, o agrupamento de itens em lotes, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível, desde que essa ação não incorra em prejuízos à competitividade ou que, favoreça uma diminuição de licitantes, o que acarretaria prejuízos a administração pública.

Referente as questões técnicas, trata-se de materiais de mesma natureza e guardam similaridade nas características e especificações podendo ser agrupados em lotes, sem prejuízo da concorrência, haja vista, a quantidade de fornecedores existentes no mercado.

Quanto a questão econômica, a divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, atenuando os custos.

A Súmula nº 247 do TCU utilizada no início como fundamento, faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que, não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, justifica-se o procedimento por agrupamento em lotes.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, verifica-se maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos materiais, maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Em tempo, como citado no Informativo TCU de Licitações e Contratos nº 167/2013: “ É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

Portanto, conclui-se pelo não parcelamento da contratação.

No tocante aos orçamentos dos potenciais licitantes, encartados ao processo, alguns não possuem todos os itens solicitados, fato esse que não vicia o agrupamento dos lotes propostos, pois, todos os itens fazem parte do mesmo segmento de mercado e mantém similaridade. É de conhecimento a dificuldade em obter orçamentos para composição da estimativa de preços nos processos de licitação, onde os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações por não desejarem revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar, como o próprio TCU reconhece no Acórdão 2.149/2014. Outrossim, os fornecedores que não participam de licitações também não têm interesse em

informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representam gastos significativos de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).

Devido às dificuldades apontadas, a totalidade dos itens foram divididas em listas menores, a fim de potencializar o retorno dos pedidos de orçamentos encaminhados às empresas do segmento.

Referências:

VIANA, Nelson Corrêa. Os preços na licitação. Jus Navigandi, Teresina, ano 17 (/revista/edicoes/2012), n. 3112.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Prevenção de Paradas Operacionais: Com a reposição adequada de itens críticos, como ferramentas para furadeira, alicates e jogos de chave, teremos as ferramentas necessárias para executar as manutenções de forma rápida e eficaz, garantindo a continuidade das operações. Em relação aos discos de corte, discos de desbaste e lençol de borracha, é necessário repor nosso estoque para assegurar a disponibilidade desses itens de consumo e manter o fluxo de trabalho sem interrupções.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não haverá necessidade de treinamento e capacitação para os servidores.

Gestor do contrato Renato Kazuki Nagamine, matrícula 103.387; gestor substituto Diego de Oliveira, matrícula 103.002; fiscal Renato Kazuki Nagamine, matrícula 103.387; fiscal substituto Diego de Oliveira, matrícula 103.002.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Os materiais dessa contratação após sua vida útil serão encaminhados para reciclagem conforme suas características a seguir:

Ferragens - destinado a leilão de acordo com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes (Decreto Municipal nº 9.062/01).

Os materiais de embalagens (madeira, papelão e filmes plásticos) são recicláveis e/ou reutilizáveis, podendo ser destinados a cooperativas de reaproveitamento artesanal, alinhado às questões sociais.

Referências:

Secretaria do Meio Ambiente. (2023). Acesso em 27 de novembro de 2023, disponível em Ecopontos: <https://www2.bauru.sp.gov.br/semma/ecoponto.aspx>

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, avaliamos que a aquisição é viável e fundamental para a manutenção dos serviços prestados pelo departamento. O objeto dessa compra proporcionará a reposição de estoque de discos de corte, discos de desbaste e lençol de borracha, garantindo o atendimento das demandas de manutenções hidráulicas e a continuidade dos novos projetos, assegurando a eficiência e qualidade nas operações. Ferramentas novas são essenciais para garantir a segurança, eficiência e qualidade do trabalho, reduzindo o risco de falhas e melhorando o desempenho geral das operações.

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.

Certificamos que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

Bauru, 10/10/2024.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2025 - DAE**, propomos:

GRUPO Nº 01 – Itens 01 e 02:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	DISCO DE CORTE REFORÇADO COM 2 TELAS COM FORMATO RETO, PARA CORTE EM MATERIAIS COMO: AÇO E AÇO INOXIDÁVEL; VELOCIDADE PERIFÉRICA DE 80 M/SEG. E ROTAÇÃO DE 13300RPM; DIMENSÕES: 114 X 1,6 X 22,2 MM; COM GRÃO MÉDIO 46-60; PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15230, NBR 16245 E EN 12413. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.		Caixa	06		
02	DISCO DE DESBASTE REFORÇADO, CONTENDO 2 TELAS, PARA DESBASTE EM MATERIAIS COMO: AÇO E AÇO INOXIDÁVEL; VELOCIDADE PERIFÉRICA DE 80 M/SEG. ROTAÇÃO 13300RPM; DIMENSÕES: 114 X 4,8 X 22,2 MM; COM GRÃO GROSSO 14-36; PRODUTO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15230, NBR 16245 E EN 12413. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.		Caixa	06		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 02 – Itens 03 ao 06:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
03	MANDRIL COM APERTO RÁPIDO PARA BROCAS DE (1-20MM) B22 COM		Unidade	03		

	HASTE CONE MORSE 4 - B22.					
04	BUCHA DE REDUÇÃO CONE MORSE MODELO 4 PARA 3 - DIN 228 B.		Unidade	03		
05	CHAVE TIPO T PARA MANDRIL ATÉ 16MM; EM AÇO COM ACABAMENTO OXIDADO PRETA- MODELO S2.		Unidade	05		
06	CHAVE TIPO T PARA MANDRIL ATÉ 25MM; EM AÇO COM ACABAMENTO OXIDADO PRETA – MODELO S4.		Unidade	05		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

ITEM Nº 07:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
07	LENÇOL DE BORRACHA LISO, LARGURA 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA 3MM CONFORME PADRÃO NR 1087.		Metro	50		

GRUPO Nº 03 – Itens 08 ao 16:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
08	ALICATE UNIVERSAL 8". ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: › CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. › ISOLAÇÃO DE 1000V CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA A ENSAIOS DE IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. › TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, CONFORME NORMA NBR 9699. › ATENDA COM SEGURANÇA À NORMA REGULAMENTADORA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, E POSSUA CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO. › TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 65 HRC. › EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, EM POLÍMERO		Unidade	16		

	ANTICHAMAS, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA. › CONTENDO MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS QUE PERMITAM SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL. › QUE CORTE TODOS OS TIPOS DE ARAME COM ATÉ DUREZA MÉDIA, DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 1,6 MM E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 1600 N/MM².					
09	ALICATE PARA ELETRICISTA COM PRENSA TERMINAL E COMPRIMENTO DE 8" (203MM A 218MM). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: › CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS; › DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DIVERSOS SEM ISOLAÇÃO COM SEÇÃO ATÉ 10 MM², ISOLAÇÃO DE 1000V CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA À ENSAIOS DE IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. › TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, CONFORME NORMA NBR 9699. › DEVE CORTAR ARAME MACIO, DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 3,0 MM E COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 600N/MM²; › ATENDA COM SEGURANÇA À NORMA REGULAMENTADORA NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, E POSSUA CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO. › TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 65 HRC. › CONTENDO CRIMPADOR DE TERMINAIS; › EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, EM POLÍMERO ANTICHAMAS, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS		Unidade	15		

	PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. › CONTENDO MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS QUE PERMITAM SEGURAR COM FIRMEZA SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL					
10	JOGO DE CHAVE, FIXA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONTENDO 8 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: JOGO DE CHAVE; TIPO FIXA EM BITOLAS DIFERENTES; EM AÇO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO; MEDIDAS: 1/4" X 5/16" - 3/8" X 7/16" - 1/2" X 9/16" - 5/8" X 11/16" - 3/4" X 25/32" - 13/16" X 7/8" - 15/16" X 1" - 1.1/16" X 1.1/4"; CONTENDO 8 PECAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO APROPRIADO.		Unidade	30		
11	JOGO DE FERRAMENTA, CHAVE BIELA, ENCAIXE SEXTAVADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONTENDO 7 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: JOGO DE FERRAMENTA; JOGO DE CHAVE BIELA, CABEÇA, COM PERFIL CÔNICO, OS DOIS LADOS SEXTAVADOS NA MESMA MEDIDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO; MEDIDAS: 3/8X3/8"; 7/16X7/16", 1/2X1/2", 9/16"X9/16", 5/8X5/8", 11/16X11/16", 3/4X3/4"; ATENDE A NORMA DIN ISSO 961; CONTENDO 7 PECAS.		Unidade	30		
12	JOGO DE CHAVE TIPO ESTRELA, DE AÇO, NIQUELADO E CROMADO, C/ 08 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JOGO DE CHAVE; TIPO ESTRELA; DE AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM BITOLA DIFERENTE, JOGO DE: 1/4" X 5/16" - 3/8" X 7/16" - 1/2" X 9/16" - 5/8" X 11/16" - 3/4"X25/32" - 13/16" X 7/8" - 15/16" X 1" - 1.1/16" X 1.1/4"; COM 08 PEÇAS; TENDO INCLINAÇÃO DE 5° NO CORPO DE CHAVE, TAMBÉM DEVE ATENDER AS NORMAS DIN 838, ISO 3318, ISO 1085 E ISO 10104 E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO APROPRIADO DO PRÓPRIO		Unidade	30		

	FABRICANTE.					
13	JOGO DE CHAVE TIPO COMBINADA DE AÇO, NIQUELADO E CROMADO, C/16 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JOGO DE CHAVE; TIPO COMBINADA DE AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COM UM LADO SENDO CHAVE FIXA E DO OUTRO LADO ESTRELA, AMBOS DA MESMA BITOLA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°, CONTENDO OS SEGUINTE TAMANHOS 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8" – 15/16", 1", 1.1/16", 1 1/8" E 1.1/4"; COM 16 PEÇAS; DEVE ATENDER AS NORMAS DIN 3113 (FORMA B), ISO 3318 E ISO 7738 E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU ESTOJO APROPRIADO DO PRÓPRIO FABRICANTE.		Unidade	30		
14	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS COM PONTA RETA, COM TAMANHO DE 12" (290MM A 310MM) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: › CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO ESCURECIDO. › EMPUNHADURA PLASTIFICADA. › ALICATE COM PONTAS FIXAS E RETAS. › PARA ANÉIS DE SEGURANÇA INTERNOS CONFORME NORMA DIN 472 E DIN 984. › DIN 5256, FORMA C. DIMENSÃO Ø DO BICO D: 3,10MM A 3,20MM.		Unidade	05		
15	TALHADEIRA CHATA 12" X 1" X 5/16".		Unidade	30		
16	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTA RETA, COM TAMANHO DE 12" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: › CORPO FABRICADO EM AÇO VANADIUM COM ACABAMENTO ESCURECIDO. › EMPUNHADURA PLASTIFICADA. › ALICATE COM PONTAS FIXAS E CURVAS 90°. › POSSUI MOLA PARA REGULAGEM DA ABERTURA. › PARA ANÉIS DE SEGURANÇA EXTERNOS CONFORME NORMA DIN 471 E DIN 983.		Unidade	05		

› DIN 5254, FORMA A MODELO DE REFERÊNCIA: GEDORE 8000 A 4 E TRAMONTINA 44010/112, SENDO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE O PRODUTO A SER FORNECIDO. DIMENSÃO Ø DO BICO D: 3,10MM A 3,20MM.						
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

Validade da Proposta: Conforme item 4.10 do Edital.

Prazo de Entrega: Conforme item 05 do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: Conforme item 05 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**.”

“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

.....
Assinatura



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

Data:/...../.....

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preencher em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: Processo Administrativo nº 7602/2024 - Pregão Eletrônico nº 028/2025 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

Observação: Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.